



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



CONTRATO

Contrato nº 0051/223
Processo nº 028/223
Carta Convite nº 03/2023

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de RIO PRETO
Logradouro: Rua Getúlio Vargas nº 27 Bairro: Centro
Cidade: RIO PRETO UF: MG Cep: 36.130-000 Tel:(32)3283-3850
CNPJ: 018.338.251/0001-46

Contratado

Razão Social: CRD AGROPECUARIA E EVENTOS LTDA ME
Logradouro: FAZ BRINCO DE OURO nº S/N Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SANTA BARBARA DO MONTE VERDE UF: MG CEP: 36132-000
TEL:(32)8405-8168
CNPJ: 17.452.063/0001-81

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 028/2023, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº 003/2023, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	300,00	UNIDADE DIARIA	BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA, COM PÓ QUÍMICO ANTI BACTERICIDA OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	183,00	54.900,00
2	5,00	SERVIÇO EVENTO	CAMARIM ESTRUTURA FECHADO COM PISO DE MADEIRA COM 10 CM DO CHÃO, COM PORTAS. NAS MEDIDAS DE 4X4 M, TETO EM LONA BRANCA COM FORMATO DE PIRÂMIDE (SEM VAZAMENTOS) COM MÍNIMO DE 2,0 M DE ALTURA NAS LATERAIS, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, ESPELHO, 01 MESA COM CADEIRAS E 01 SOFÁ.	448,00	2.240,00
3	5,00	SERVIÇO EVENTO	CAMARIM MÓVEL: MEDINDO 11.50M POR 2.50 METROS, 1.20M DO CHÃO CONTENDO DOIS CAMARINS E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO NO MÍNIMO 04 ESPELHOS MÉDIOS, 04 MESAS COM 16 CADEIRAS E 02 SOFÁS, 02 GELADEIRAS E 02 ARES CONDICIONADOS, 02 MICRO-ONDAS, TV, 02 SANDUICHEIRAS, 02 LIXEIRAS, 02 VENTILADORES E 02 FOGÕES. INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.	1.448,00	7.240,00
4	100,00	UNIDADE	LOCAÇÃO DE BARRICATA, DE CONTENÇÃO PARA	59,50	5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



		DIARIA	PUBLICO, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, COM CHAPA PERFURADA, 1,00M X 1,20M		
5	5,00	UNIDADE DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO DURANTE TODO O EVENTO, EM FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.	3.990,00	19.950,00
6	100,00	UNIDADE DIARIA	LOCAÇÃO DE GRADES PARA ATENDER AS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO COM AS SEGUINTE DESCRICÃO: METÁLICAS COM NO MÍNIMO 1.25 M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS	24,50	2.450,00
7	200,00	UNIDADE DIARIA	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA C/ CADEIRAS, JOGO, PLÁSTICO POLIPROPILENO C/ TRATAMENTO EM RESINA ANTI-UV, BRANCO, LIMPO, EMPILHÁVEIS, MESA QUADRADA C/ APROX 730 X 790 X 790 MM (A X L X P), C/CAPAC P/ SUPORTAR MAX 100 KG, C/ 4 CADEIRAS TIPO POLTRONA, C/ BRAÇOS, C/ CAPAC P/ SUPORTAR MAX 140 KG	14,90	2.980,00
8	3,00	UNIDADE DIARIA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS – CONTENDO NO MÍNIMO – CANHÃO DE ESPUMA DE 2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUCCÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS).	999,00	2.997,00
9	3,00	UNIDADE DIARIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE NO MAXIMO P10 – TAMANHO MÍNIMO (5X3)M, FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 08 HORAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM. INCLUINDO TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM. (ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS).	2.245,00	6.735,00
10	5,00	UNIDADE DIARIA	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 4X3 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS COM 02 CÂMERAS NA TRANSMISSÃO (ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS).	2.560,00	12.800,00
11	4,00	SERVIÇO EVENTO	LOCAÇÃO DE TENDA 10MX10M PARA ATENDER AS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO: TENDA NO FORMATO PIRÂMIDE COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS.	1.490,00	5.960,00
12	12,00	SERVIÇO EVENTO	LOCAÇÃO DE TENDA 3MX3M PARA ATENDER AS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO: TENDA NO FORMATO PIRÂMIDE, COM MEDIDA INTERNA DE 3MX3M, EM ESTRUTURA DE FERRO, PINTADA NAS CORES BRANCAS OU CINZA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,40 METROS DA ALTURA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO	295,00	3.540,00
13	30,00	SERVIÇO EVENTO	LOCAÇÃO DE TENDA 4MX4M PARA ATENDER AS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICIPIO: TENDA NO FORMATO PIRÂMIDE COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS, COM FECHAMENTO COMPLETO	395,00	11.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



			ATÉ O CHÃO NO MESMO TECIDO DE LONA DAS TENDAS NOS 4 LADOS COM ABERTURA PARA ACESSO E PARA BALCÃO.		
14	30,00	SERVIÇO EVENTO	LOCAÇÃO DE TENDA 4MX4M PARA ATENDER AS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO: TENDA NO FORMATO PIRÂMIDE, COM MEDIDA INTERNA DE 4MX4M, EM ESTRUTURA DE FERRO, PINTADA NAS CORES BRANCAS OU CINZA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,40 METROS DA ALTURA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO	324,00	9.720,00
15	12,00	SERVIÇO EVENTO	LOCAÇÃO DE TENDA 5MX5M PARA ATENDER AS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO: TENDA NO FORMATO PIRÂMIDE, COM MEDIDA INTERNA DE 5MX5M, EM ESTRUTURA DE FERRO, PINTADA NAS CORES BRANCAS OU CINZA, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,50 METROS DA ALTURA, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO	397,00	4.764,00
16	2,00	SERVIÇO EVENTO	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q15 PARA BECKDROP DE ENTRADA 6X3 COM FRETE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	990,00	1.980,00
17	2,00	SERVIÇO EVENTO	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 PARA PÓRTICO DE ENTRADA COM FRETE (MEDINDO 10X08 X 10X08 COM 06 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO OU PALCO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	2.495,00	4.990,00
18	5,00	UNIDADE DIARIA	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTENCIA DE 180 KVA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.	2.495,00	12.475,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 173.521,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

3.3.90.39.00.2.09.03.13.392.0007.2.0028-REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0014-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0004.2.0013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.2.07.01.08.244.0005.2.0079-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0006.2.0017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0004.2.0008-MANUT. ATIV. SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 09/02/2024 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A prestação do serviço referente a montagem será no máximo de até 24 horas antes do evento, após o recebimento da OS (ordem de serviço) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso a montagem não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

RIO PRETO, 09 de fevereiro de 2023.

**INÁCIO DE LOYOLA MACHADO
FERREIRA
CPF 437.569.806-34
Prefeito Municipal
Contratante**

**CRD AGROPECUARIA E EVENTOS
LTDA-ME
CNPJ 17.452.063/0001-81
Contratado
CARLOS RENATO DE ALMEIDA LIMA
CPF 054.333.566-63
Sócio Gerente**

**Testemunha
CPF**

**Testemunha
CPF**